



DIÁRIO OFICIAL DE 27/8/59

ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 1 240, de 24 de agosto de 1 959.

Autor: Poder Executivo

Dá nova redação ao parágrafo 12, do artigo 32, do decreto-lei nº 811, de 17/12/1946.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte Lei :

Artigo 12 - O parágrafo 12, do artigo 32, do decreto lei nº 811, de 17 de dezembro de 1.946, passa a ter a seguinte redação :

"O Diretor, em qualquer impedimento, será substituído pelo Assistente Técnico em cujo impedimento será substituído pelo Chefe da Seção Administrativa do Departamento e, na ausência deste, assumirá a direção do D.E.E., um dos membros da Junta Executiva Regional de Estatística, à escolha do Governo do Estado, devendo essa substituição ser remunerada."

Artigo 22 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário .

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 24 de agosto - de 1.959, 1332 da Independência e 719 da República .

*J. Ponce de Oliveira*  
*Frederico de Figueiredo*

Registrada à fls. 120v. - 121  
do Livro competente

Em 16/9/59